



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 7.417, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.017

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário do Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira" à Associação Assisense de Rodeios, visando a realização da FICAR – Feira Industrial, Comercial e de Agronegócios de Assis e região – 2.018, e dá providências correlatas.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Associação Assisense de Rodeios, manifestou interesse em formalizar parceria com o Município objetivando a conjugação de esforços para a realização da FICAR – Feira Industrial, Comercial e de Agronegócios de Assis e região – 2.018, no Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira",

Considerando que esta iniciativa dá fiel cumprimento à competência do Município na promoção e incentivo ao turismo, o estímulo à produção agropecuária, e às atividades voltadas ao lazer, turismo e cultura, como fonte de desenvolvimento social e econômico;

Considerando que a Administração Municipal pode contar com a contribuição da iniciativa privada, por meio da realização de parcerias, nos termos da legislação vigente, com vistas ao atendimento do interesse público e ao cumprimento da função social daquele espaço;

Considerando que, para tanto, o Decreto nº 6.468, de 06 de março de 2014 regulamenta a utilização de espaços e equipamentos públicos para a realização de eventos, promovidos por associações e mediante o apoio do Poder Público;

Considerando a expectativa da população na continuidade do evento, como opção de lazer e entretenimento, além da possibilidade de aquecimento do comércio, como uma verdadeira vitrine de negócios,

Considerando que a realização da Feira não implica em comprometimento financeiro direto aos cofres municipais, uma vez que o custeio da parceria conta, precipuamente, com o apoio e contribuição da iniciativa privada,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a permissão de uso, a título precário do Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", localizado na Rodovia Raposos Tavares, km 446, no estado em que se encontra, a título precário e gratuito, à Associação Assisense de Rodeios, visando a realização da FICAR – Feira Industrial, Comercial e de Agronegócios de Assis e região – 2018, em nosso Município, no período de 11 à 15 de julho de 2.018.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 7.417 de 24 de Novembro de 2.017.

Parágrafo Único - A presente Permissão de uso, a título precário será lavrada em instrumento próprio, com fundamento nos termos do § 2º do artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Assis e do Decreto nº 6.468, de 06 de março de 2.014, encerrando-se o prazo de vigência em 31 de Agosto de 2.018.

Art. 2º - Para fins de apoio e acompanhamento pela Administração Municipal para realização do evento, fica nomeada Comissão Municipal, que será composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: JOSÉ APARECIDO FERNANDES

MEMBROS:

Adenilton Pereira de Matos
Adriana Cavalcante Cardoso
Alcides Martins
Anderson Ricardo Paitl Aizzo
Antônio Fabiano Morelli
Anselmo Zacarias Portes
Aparecida Regina Meyer Alves Barreto
Aref Sabeh
Arildo José de Almeida
Carlos Peticov
Cláudio Bandini
Clóvis Marcelino da Silva
Domingos Guilherme Aizzo
Dulce de Andrade Araújo
Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Eduardo Batista de Almeida
Emerson Carlos Gonçalves
Fábio Ávila Nossack
Francisco Witzler Antunes Ribeiro
Gabriel Teixeira de Camargo
Geraldo Nobile Holzhausen
Emílio Sérgio Picolo
Ed Alves Pereira





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 7.417 de 24 de Novembro de 2.017.

Douglas Kahil Lourenço
Irineu Calegari
João Francisco Moreli Bertogna
João Carlos Boretti
Leandro Aguilera Bergonso
Leandro Gonçalves Gabrigna
Leonardo Godoy Palma
Luciana Barreto Fernandes
Luciana Gomes de Souza
Luciano Soares Bergonso
Luiz Carlos de Barros
Luiz Rogério Paitl
Marcelo Cristaldo Arruda
Marcio Aparecido Martins
Marco Antônio Toledo
Marina Perini Antunes Ribeiro
Mércia Vasconcellos
Nadir Blefari Almeida
Nami Sabeh
Paulo Mattioli Junior
Percy Cidin Amêndola Speridião
Sílvio Nogueira Bahia
Viviane Aparecida Del Massa Martins

Art. 3º - A Comissão Municipal, ora instituída, tem por atribuição acompanhar a organização de todas as festividades da FICAR - 2.018, no planejamento, agenda de reuniões, cronograma dos serviços necessários, sugerindo a contratação de equipamentos, artistas, atrações e atividades de cultura, esporte, lazer e recreação, de forma a garantir a plena realização do evento, em atendimento aos anseios da população assisense, ficando a mesma, totalmente isenta de responsabilidade seja na esfera civil, criminal e outras, decorrentes do evento.

Art. 4º - Na definição da programação e atividades, assim como na realização dos eventos, a Comissão poderá contar com a cooperação de Entidades Sociais do Município.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Decreto nº 7.417, de 24 de Novembro de 2.017.

Art. 5º - A Associação ora Permissionária poderá comercializar espaços, exclusividade de bebidas, áreas reservadas e camarotes, bem como receber patrocínios de empresas privadas para fins de publicidade e propaganda, com exposição de marcas no interior do recinto.

Art. 6º- Fica vedada a cobrança de ingressos para o acesso ao Parque de Exposições, shows, rodeio, exposições, provas com animais em qualquer dependência do recinto.

Parágrafo Único - A vedação de cobrança de ingresso não se aplica ao acesso ao estacionamento de veículos, áreas reservadas, camarotes e passeios em brinquedos no Parque de Diversões.

Art. 7º - Independentemente da permissão de uso, o município poderá continuar as ações de revitalização no Parque de Exposições, visando a melhoria de suas instalações e a segurança dos visitantes e usuários durante a realização do evento.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de Novembro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 24 de Novembro de 2.017.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA"

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2017

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASSIS**
e a **ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE RODEIOS**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 926, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.908.015-4 - SSP/SP e do CPF nº 004.959.018-90, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlos da Silveira, nº 345, Vila Orestes, nesta cidade, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE RODEIOS**, com sede à Rua José Coelho Barbosa, nº 140, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 04.963.064/0001-49, aqui representada pelo seu Presidente, o Sr. **LUIZ ROGÉRIO PAITL**, brasileiro, empresário, residente nesta cidade de Assis/SP, na Rua Hermes Rodrigues da Fonseca, nº 245, adiante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, celebram entre si, nos termos do artigo 100 § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis, e do Decreto Municipal, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL**, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente **TERMO** é a permissão de uso, a título precário, à **PERMISSIONÁRIA**, de imóvel de propriedade do **PERMITENTE**, compreendendo o Parque de Exposições "Jorge Alves de Oliveira", na Rodovia Raposo Tavares Km 446 – Assis – SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel assim permitido o uso destina-se à realização de evento de exposição e de entretenimento, com apoio do **PERMITENTE**, denominada FICAR - Feira Industrial, Comercial e de Agronegócios de Assis e região – 2018, que ocorrerá nos dias 11 a 15 de Julho de 2018.

§ 1º- Não obstante os dias previamente agendados para o evento fica desde já, permitido o acesso da **PERMISSIONÁRIA** em todas as dependências do Parque de Exposições para montagem e após o encerramento para desmontagem.

§ 2º- A **PERMISSIONÁRIA** poderá comercializar espaços, exclusividade de bebidas, praça de alimentação e estacionamento, sem qualquer intervenção do **PERMITENTE**, sendo vedada a cobrança de ingressos para acesso de pessoas ao interior do espaço durante a realização do evento.

§ 3º- O **PERMITENTE** terá parte em cotas da área comum, a qual poderá ceder às empresas ligadas ao Agronegócio e as Entidades Assistenciais sem qualquer ônus, mediante análise discricionária do Prefeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – Por ocasião da presente permissão de uso, a título precário, fica a **PERMISSIONÁRIA** responsável por eventuais bens móveis existentes naquele local.

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – O apoio do **PERMITENTE** para a realização do evento consistirá em disponibilizar o espaço objeto da presente permissão.

CLÁUSULA SEXTA – A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a tomar todas as providências quanto à segurança do local, dos participantes e do público em geral, para a realização do



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta.....

CLÁUSULA SÉTIMA – Será de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, qualquer dano ou incidente que ocorrer durante a realização de eventos, envolvendo os participantes e o público em geral, eximindo o **PERMITENTE** de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - A PERMISSIONÁRIA se compromete a respeitar todos os regulamentos e normas atinentes à atividade que será desenvolvida no local e encargos fiscais, inclusive ECAD.

CLÁUSULA NONA – A PERMISSIONÁRIA poderá realizar no imóvel, com prévia anuência do **PERMITENTE**, as adaptações necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Termo poderá:

- I- ser denunciado, independentemente de qualquer ato ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, por consenso das partes ou desinteresse unilateral de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II- ser revogado pelo Permitente por infração legal das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima anunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Prefeitura Municipal de Assis, em _____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Permitente

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO ASSISENSE DE RODEIOS
Permissionária

LUIZ ROGÉRIO PAITL
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: